



SGD: 2026/23009/210366

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2026 – SECAD/SES/TO – RETIFICAÇÃO Nº 002, de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no art. 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações, bem como na autorização governamental constante do Ofício nº 8506/2025/SES/GASEC, retificam o Edital de Abertura Nº 001/2026 – SECAD/SES/TO, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 7.111, de 29 de julho de 2026, mediante as condições a seguir estabelecidas.

No item 5.2.5.1, ONDE SE LÊ:

Para fins do disposto no subitem 5.2.5, considera-se doador regular: a) de sangue, aquele que tenha realizado, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, comprovadas por documento expedido por banco de sangue ou hemocentro vinculado ao Sistema Único de Saúde; b) de leite materno, aquela que tenha realizado, no mínimo, 3 (três) doações, comprovadas por documento expedido por Banco de Leite Humano credenciado; c) de medula óssea, aquele que comprove cadastro ativo no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, mediante Cartão de Doador Voluntário ou declaração expedida pelo Instituto Nacional de Câncer ou por hemocentro integrante da rede autorizada, independentemente da realização de doação efetiva.

LEIA-SE:

5.2.5.1. Para fins do disposto no subitem 5.2.5, no termos da Lei Estadual nº 4.599, de 29 de novembro de 2024, considera-se doador regular: a) de sangue: aquele que comprovar, no mínimo, 3 (três) doações nos 18 (dezoito) meses que antecedem a data de publicação deste Edital, bem como as datas em que foram realizadas, mediante documento expedido por banco de sangue ou hemocentro vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS); b) de medula óssea: aquele que apresentar o



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOSECRETARIA DA
SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**FGV CONHECIMENTO**

Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovar, no mínimo, 1 (uma) doação; c) no caso de pessoas doadoras de leite humano, deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o concurso.

Palmas, 11 de agosto de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 11/08/2026 15:34:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/08/2026 15:33:09

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C3D217DE0278967B | SGD:2026/23009/210366